**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017**

1. **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS**, visando credenciá-las para prestar **serviços de Fisioterapia**, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1.140, de 17.03.04, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.

1.2 Os interessados poderão se credenciar a partir do dia **28** / **03** / **2017** às **14**:**00 h**, onde ocorrerá a primeira sessão deste credenciamento na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n° 343.

1.3 As empresas que se credenciarem, no prazo descrito no item anterior, serão convocadas formalmente para assinarem contrato com a Administração Municipal de Naviraí

1.4 Após a data e horário mencionados no **item 1.2**, as empresas poderão estar se credenciando junto à Prefeitura de Naviraí, porém, serão contratadas conforme a necessidade e interesse da Administração Pública, bem como da disponibilidade financeira desta Administração.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.**

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa do ramo pertinente estabelecida no Município e que satisfaça as condições deste Edital.

3.2 Não será permitida a participação de:

1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
4. Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Naviraí, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
5. Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
6. **DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

4.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das interessadas deverão entregar à Comissão Especial de Credenciamento, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CREDENCIAMENTO Nº. 001 / 2017**

**DATA DE ABERTURA: 28 / 03 / 2017**

**HORÁRIO: 14 : 00 h**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** e no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO,** deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças ou de Administração da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.4 Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.5 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

1. **CREDENCIAMENTO**

5.1 No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os representantes de cada empresa licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, **conforme o caso**:

1. Sócio**:**
* Documento Oficial com foto;
* Apresentar conforme na natureza da empresa:
* Empresa Individual - Registro comercial
* Sociedades Comerciais - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
* Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
1. Representante:
* Procuração;
* Documento Oficial com foto;
* Apresentar conforme na natureza da empresa:
* Empresa Individual - Registro comercial
* Sociedades Comerciais - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
* Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

5.3 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

5.5 Caso o representante da empresa não seja credenciado, na forma estabelecida neste edital, ele estará impedido de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação.

5.6 Há ausência de representante, não implica na desqualificação da empresa e nem impedirá que a sessão se realize e no dia e hora marcada no preâmbulo deste edital.

5.7 A participação da empresa interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

1. **HABILITAÇÃO:**

6.1 A documentação do envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação”deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens **“6.2**” ao "**6.6.1”,** sob pena de inabilitação:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. As documentações já foram apresentadas na fase de credenciamento, em cumprimento ao **item 5.1**.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

6.4 A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

6.5 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 O licitante que se enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Declaração firmada pelo contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO I)**.
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO II)**.

6.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.9 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
2. Certificado de graduação e especialização dos profissionais e devidos registros nos respectivos Conselhos;
3. Descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento.
4. Alvará de localização e funcionamento;
5. Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.10 DAS DECLARAÇÕES

1. **Declaração inexistência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO III)**
2. **Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. **(ANEXO IV)**
3. **Declaração de que** **tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados** – bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO V)**
4. **Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO VI)**
5. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

7.2 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

7.3 O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; ficando o resultado para ato posterior, uma vez que a Comissão deverá vistoriar as empresas que apresentarem integralmente de acordo a documentação exigida neste Edital;

7.4 A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste Edital e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo da vistoria técnica a ser realizada;

7.5 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto as decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma definida neste Edital;

7.6 No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

1. Aceitar documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

7.7 Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7.8 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado para a homologação do Exmo. Prefeito Municipal, e posteriormente divulgado no jornal local do Município.

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas para no período especificada no **subitem 3.1**, realizar os serviços supra citados.

8.2 A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

8.3 A credenciada que desejar fazer denúncia do ajuste, ficará obrigada a notificar por escrito a Gerencia Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.4 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato.

8.5 Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

8.6 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CREDENCIADA, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;
3. **DO CONTRATO:**

9.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e as licitantes credenciadas serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

9.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.3 O prazo estipulado no subitem **15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

9.4 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes credenciadas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 Os serviços contratados poderão atender os Municípios da Microrregião de Naviraí, conforme a pactuação entre os mesmos.

10.2 Os agendamentos prévios deverão ocorrer de segunda a sexta, dentro do horário comercial.

10.3 Os agendamentos serão realizados pela gerência de saúde/setor de regulação de acordo com as necessidades dos pacientes, sendo distribuídos em sequência para cada profissional credenciado

10.4 Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, **mediante a apresentação de guia de encaminhamento** expedida pela Gerência de Saúde / setor de regulação.

10.5 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.

10.6 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

10.7 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pela Prefeitura, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Prefeitura, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.

1. **DAS PENALIDADES:**

11.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

1. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
2. De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

**Parágrafo único;** as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
4. De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
5. De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

**Parágrafo único:** - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

1. Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

11.3 As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **16.2** poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

* 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
	2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
	3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **16.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

11.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

1. **DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

12.1 Deverão ser realizados os serviços de fisioterapia mensais, totalizando o máximo de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

12.2 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

12.3 O pagamento aos credenciados, será efetuado a partir do 10 (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

12.4 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

12.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

12.6 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.7 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

12.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

12.9 Os valores correspondentes ao pagamento dos exames terão por base a tabela do SUS adotada pelo Município.

1. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3973)**

1. **DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **12 (DOZE) MESES** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

1. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

16.1 Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:

16.2 Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

1. De habilitação em concorrência;
2. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão

16.4 A impugnação não terá efeito de recurso;

16.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.

* 1. A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

16.7 E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	1. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.2 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.3 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 As empresas que forem qualificadas, serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços de fisioterapia, de que trata este Edital.

18.2 Fica assegurado à Comissão o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

18.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

18.5 Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subseqüente.

18.6 Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I –** | Modelo – | Declaração do Contador |
| **II –** | Modelo – | Declaração firmada pelo representante legal da empresa. |
| **III –** | Modelo – | Declaração inexistência de fatos supervenientes |
| **IV –** | Modelo – | Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos |
| **V –** | Modelo – | Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados |
| **VI –** | Modelo – | Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital |
| **VII –** | Minuta – | Contrato a ser firmado com a Administração Municipal de Naviraí |

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital, e eu, Adelmo Panacho, Gerente de Licitações e Contratos, conferi-o e a subscrevi.

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **ADELMO PANACHO RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**

Gerente doNúcleo de Licitações e Contratos Servidora Pública Municipal

Conforme Port. nº 21, de 6 de janeiro de 2017 Matrícula: 3275-1

***ANEXO I***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

(cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Observação** – esta declaração:

* Terá validade de 30 dias após sua emissão.
* E deverá possuir reconhecimento de firma

***ANEXO II***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

***ANEXO III***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES***

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

 (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....................., sediada .................(endereço completo)................., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................

nome e nº da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

***ANEXO IV***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA DE MENOR***

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO V***

***DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS***

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO VI***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL***

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO VII***

***MINUTA DO CONTRATO Nº. ............***

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ......................................................***

1. ***CONTRATANTES:*** *"MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:*
2. ***REPRESENTANTES:*** *Representa a CONTRATANTE* ***o Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontro*** *Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº. 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº. 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, nº. 355, Bairro: Centro* *e pela CONTRATADA o Sr. ......................................., brasileiro,portador do CPF: ........................................, RG...................., Órgão Expedidor: ................., residente e domiciliado nesta cidade, no endereço: ..........................................................*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:*** *O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório: 055/2017****,* ***Credenciamento: 001/2017****, gerado pela* ***Inexigibilidade nº. 004/2017****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

*1.1 O presente instrumento tem por objetivo a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS****, conforme cláusulas e condições abaixo.*

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA***

*2.1 O prazo de vigência do Contrato será de* ***12 (DOZE) MESES,*** *contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

*2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

*3.1 Os serviços contratados poderão atender os Municípios da Microrregião de Naviraí, conforme a pactuação entre os mesmos.*

* 1. *Os agendamentos prévios deverão ocorrer de segunda a sexta, dentro do horário comercial.*

*3.3 Os agendamentos serão realizados pela gerência de saúde/setor de regulação de acordo com as necessidades dos pacientes, sendo distribuídos em sequência para cada profissional credenciado*

*3.4 Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Gerência de Saúde / setor de regulação.*

*3.5 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.*

*3.6 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.*

*3.7 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pela Prefeitura, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Prefeitura, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.*

***CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR***

*4.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10 (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.*

*4.2 O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:*

1. *As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;*
2. *Forem constatadas irregularidades;*
3. *Outros motivos de força maior devidamente justificados.*

*4.3 O valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Contrato será de* ***R$ ...............***

*4.4 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.*

*4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.*

*4.6 As Notas Fiscais/Fatura correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.*

*4.7 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.*

*4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada*

*4.9 Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e adotada pelo Município.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS***

*5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3973)***

***CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES***

*6.1 É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Clínica.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO***

*7.1 Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*

1. *A Contratada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;*
2. *A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.*
3. *O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.*

*7.2 Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.*

*7.3 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:*

1. *Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;*
2. *Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;*

***CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO***

*8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.*

*8.2 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cujo os contatos serão pelo telefone (67) 3924 – 4067, ou na Gerência Municipal de Saúde sito a Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro*

***CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO***

*9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES***

*10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:*

1. *Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;*
2. *Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES***

*11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES***

*12.1 Poderá o presente contrato ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO***

*13.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.*

*13.2 E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Representante do Contratante******\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** ***FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO******Ger. de Saúde e Ord. De Despesas*** ***conf. Decreto nº. 008/17*** | ***Representante da Contratada***  ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(nome – do representante)**(nome – da empresa)* |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(nome – do Fiscal de Contrato)**(matrícula)* *(setor)* (Fiscal de Contrato) |
| *Testemunhas:* |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(nome – do funcionário)****Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***(digitou o presente contrato) | ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_******ADELMO PANACHO******Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***(Gerente de Núcleo de Licitações) |